

Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

=LEI COMPLEMENTAR Nº DE 114, 08 DE OUTUBRO DE 2019=

"Dispõe sobre a criação de cargo efetivo de procurador jurídico no quadro do Instituto de Previdência Municipal (IPREM)."

ADRIANO EUGÊNIO BARBOSA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, junto ao quadro de servidores da Administração Indireta, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de General Salgado (IPREM), o cargo de "**PROCURADOR JURÍDICO**", com disponibilidade de **01 (uma) vaga**, a ser provido e desempenhado na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º. O cargo de "**PROCURADOR JURÍDICO**" é de **natureza efetiva**, de provimento através aprovação prévia em concurso público de provas e/ou provas e títulos, com jornada semanal de trabalho fixada em **20 (vinte) horas semanais** e vencimentos base estabelecidos em **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo único. O valor estabelecido neste artigo será corrigido monetariamente nas mesmas datas e índices aplicados ao funcionalismo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os requisitos de provimento do cargo e as respectivas atribuições serão aquelas descritas no ANEXO ÚNICO desta Lei Complementar.

Art. 4º. Enquanto não houver legislação própria que defina o regime jurídico da Procuradoria da Autarquia, os direitos e deveres do exercente do cargo serão aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de General Salgado.

Art. 5º. Em razão dos requisitos de provimento do cargo já exigirem a formação profissional de nível superior, inexistindo a possibilidade de admissão sem a conclusão de curso de bacharelado, não serão devidas verbas remuneratórias em razão desta titulação.

Parágrafo único. Possíveis adicionais e gratificações instituídas em leis diversas e que visem remunerar o aprimoramento profissional de estudos após o bacharelado só serão devidas se guardarem relação com as atividades exercidas junto ao IPREM.

Art. 6º. Em não havendo, no quadro de vencimentos e salários da Prefeitura Municipal de General Salgado, referência salarial com valor idêntico àquele previsto no artigo 2º desta Lei Complementar, as possíveis evoluções por tempo de serviço e progressões funcionais observarão a mesma proporcionalidade de variação constatada para cargo efetivo de "Procurador Jurídico" vinculado ao Poder Executivo do Município.

CMSSP/2019/135 Data: 16/10/2019 11:10



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

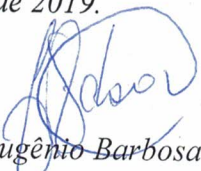
CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Administração Indireta do Instituto de Previdência Municipal de General Salgado, mediante a criação de crédito adicional especial ou suplementar, através de Decreto do Poder Executivo na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 08 de outubro de 2019.


Adriano Eugênio Barbosa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.


Karina Paula Guimarães Frota
Secretária



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonio José de Carvalho, 940 - Fone/Fax: (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

1.1. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

1.2. VINCULAÇÃO FUNCIONAL: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.3. ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO

1.4. QUANTIDADE DE VAGAS: 01 (UMA) VAGA

1.5. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

CARGO	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS BASE
PROCURADOR JURÍDICO (IPREM)	20 (VINTE) HORAS	R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

1.6. FORMA DE PROVIMENTO: EFETIVO

1.7. REQUISITOS DE PROVIMENTO:

1.7.1. Aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos;

1.7.2. Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito);

1.7.3. Regular inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

1.8. ESTRUTURA HIERÁRQUICA: Subordinação hierárquica direta à Superintendência do IPREM.

1.9. ATRIBUIÇÕES: Analisar e elaborar pareceres em processos de aposentadoria, pensões, recursos e revisões destes decorrentes; analisar e emitir parecer sobre pedidos de inscrição/instituição de dependentes, benefícios previdenciários e demais matérias correlatas; estudar e elaborar notas técnicas, recursos administrativos e judiciais e outras medidas de caráter jurídico e administrativo na defesa dos interesses da Autarquia Municipal de Gestão do RPPS; dar parecer conclusivo em casos de divergência; assessorar, diretorias e superintendência em assuntos inerentes ao controle dos processos administrativos, judiciais e extrajudiciais submetidos no âmbito de sua competência e atuação; ajuizar ações de interesse da Autarquia Municipal; representar a Autarquia perante autoridades dos órgãos do Poder Judiciário, patrocinando as causas que lhe forem atribuídas; exercer outras atividades, do campo do direito, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município.